



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



### RESOLUÇÃO CEPE Nº 7852 (ALTERADA)

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão nos cursos de graduação da UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 394ª reunião ordinária, realizada em 27 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão previsto no art. 207 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP, com vigência de 2016 a 2025, que estabelece no item 10.11, a meta de “possibilitar o crédito curricular na graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando prioritariamente as ações para as áreas de grande pertinência social”;

Considerando a estratégia 7 da meta 12 do Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 (lei federal 13.005, de 25.jun.2014), que indica que as universidades devem assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária;

Considerando a resolução CEPE 7.609, que aprovou o regulamento das ações de extensão universitária da UFOP;

Considerando a resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior - CNE/CES nº 7;

Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.002555/2019-00,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o *regulamento da Curricularização da Extensão*, que denomina o processo de inserção dos componentes curriculares obrigatórios de extensão nos cursos de graduação, nos termos da lei federal 13.005/2014.

**Art. 2º** Os cursos de graduação devem definir, no Projeto Pedagógico, os componentes curriculares de extensão, no mínimo de 10% da sua carga horária total.

**Parágrafo único** – Os componentes curriculares de extensão, compreendidos como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, se constituem por meio de disciplinas (totalmente ou parcialmente extensionista) e/ou atividades complementares extensionistas (programas, projetos, cursos, eventos, e prestação de serviços), nos termos da Resolução CEPE 7.609/2018.

**Art. 3º** Os componentes curriculares de extensão deverão ser aprovados na pró-Reitoria de Extensão (PROEX), que atestará se as atividades de extensão previstas cumprem os princípios e diretrizes da extensão universitária, e no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), em conformidade com a resolução CEPE nº 7.489/2018.

**Art. 4º** Caberá ao colegiado de curso validar as atividades extensionistas realizadas pelos estudantes, previstas no PPC.

**Art. 5º** A implementação da curricularização da extensão na UFOP deverá ser realizada nos cursos de graduação até 18 de dezembro de 2022, tendo como referência o ciclo de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). **(Alterado pela Resolução Cepe nº 8.081)**

**Art. 6º** Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 27 de setembro de 2019.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A)**, em 19/05/2021, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0172338** e o código CRC **E857B33A**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.003588/2021-83

SEI nº 0172338

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)